



TERMO DE RATIFICAÇÃO

FASE: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE(S): ESQUINA DO FRANGO COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA DE AVES E BOI LTDA, FORTE MIL LTDA ME, MOURA DISTRIBUIDORA LTDA E L S HORTIFRUTI LTDA.

RECORRIDO(S): D AGUIAR DA SILVA – ME, F.E. ALMEIDA DA SILVA ME, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.06.1 - PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Pelas razões expostas nos autos e no exercício das atribuições legais a mim conferidas, RATIFICO, em todos os seus termos, o julgamento proferido acerca dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas ESQUINA DO FRANGO COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA DE AVES E BOI LTDA, FORTE MIL LTDA ME, MOURA DISTRIBUIDORA LTDA e L S HORTIFRUTI LTDA, bem como das contrarrazões apresentadas pelas empresas D AGUIAR DA SILVA – ME e F. E. ALMEIDA DA SILVA ME, por estarem devidamente atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal.

Dessa forma, DECIDO:

- I – CONHECER de todos os Recursos Administrativos e das respectivas contrarrazões interpostas;
- II – NEGAR PROVIMENTO, no mérito, ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa L S HORTIFRUTI LTDA – ME, referente aos lotes 03 e 04, mantendo-se a sua inabilitação;
- III – NEGAR PROVIMENTO, no mérito, ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa ESQUINA DO FRANGO COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA DE AVES E BOI LTDA, relativo ao item 83 do lote/grupo 13, mantendo-se a classificação da empresa D AGUIAR DA SILVA – ME;
- IV – DAR PROVIMENTO, no mérito, aos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas FORTE MIL LTDA ME e MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, referentes ao item 77 do lote/grupo 12, tornando a empresa F. E. ALMEIDA DA SILVA ME desclassificada no referido lote;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



V – Considerando tratar-se de lote de ampla concorrência e cota, ESTENDER os efeitos do julgamento do lote/grupo 12 ao lote/grupo 01, pela mesma repercussão, tornando igualmente desclassificada a empresa F. E. ALMEIDA DA SILVA ME neste lote;

VI – DETERMINAR O PROSEGUIMENTO do procedimento licitatório, para fins de chamamento das licitantes melhor classificadas nos lotes em que houve modificação do resultado em decorrência deste julgamento; e

VII – DETERMINAR A PUBLICIDADE do presente ato e o devido encaminhamento aos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretaria de Educação